

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
14/CONT-TV/2009**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação do Deputado do PSD Luís Campos Ferreira contra a
RTP, relativa à emissão do programa Prós e Contras do dia 5 de
Janeiro de 2009**

Lisboa

27 de Maio de 2009

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 14/CONT-TV/2009

Assunto: Participação do Deputado do PSD Luís Campos Ferreira contra a RTP, relativa à emissão do programa *Prós e Contras* do dia 5 de Janeiro de 2009

I. Identificação das partes

Luís Campos Ferreira, Deputado do PSD, como Denunciante, e a RTP, na qualidade de Denunciada.

II. A participação

1. A 29 de Janeiro de 2009, deu entrada na ERC uma participação subscrita pelo Deputado do PSD Luís Campos Ferreira, solicitando a intervenção desta Entidade Reguladora por considerar excessivo o tempo de intervalo do programa *Prós e Contras*, exibido na RTP1 no dia 5 de Janeiro de 2009 com o tema “2009, o ano de todos os perigos?”, dedicado à crise económica internacional e suas consequências para Portugal.

2. O Participante considera que não é “eticamente admissível” que o intervalo tivesse a duração de “cerca de 16/17 minutos “ e que, “para espanto e desespero dos telespectadores, durante o intervalo e incluído nele” a RTP tivesse procedido “[à] emissão de um outro programa (...), uma reportagem sobre o Rali Dakar”. Acrescenta que, em consequência, “o programa *Prós e Contras* recomeçou muito para além das 24h”.

3. Considera o Participante que “[a]lém do desrespeito pelos telespectadores e pelos convidados, este comportamento da RTP teve como consequência directa uma acentuada quebra de audiências entre a primeira parte do programa e a segunda.” Entende ainda que “é curioso que este facto, raramente presenciado em televisão, tenha acontecido num programa cujo conteúdo era o debate, com todas as forças políticas da oposição, de uma entrevista do Sr. Primeiro-Ministro”.

4. Defende que “[a] RTP – como concessionária do Serviço Público – tem de se constituir como um referencial de qualidade, que não se submeta a uma lógica exclusiva de mercado”.

III. Argumentação da Denunciada

5. Na sequência da notificação da Denunciada pela ERC sobre o conteúdo da participação, bem como do direito de apresentar oposição à mesma, a RTP, em 27 de Fevereiro de 2009, alega que:

5.1. “A inserção do resumo do Dakar 2009 no intervalo do programa Prós e Contras correspondeu a uma opção de programação (...) considerando a importância e prestígio da referida prova automobilística que, atentas razões de afinidade com o nosso país (...) e a elevada participação de pilotos portugueses, desperta um enorme interesse no público”.

5.2. Refere ainda que, “[t]ratando-se de pequenos programas (resumos das etapas do dia com cerca de 4/5 minutos), a opção de programação foi no sentido de, na grande maioria dos dias, inserir tais programas no intervalo de outros e antes das 24h00, em defesa da regularidade e uniformização dos horários da sua transmissão”.

5.3. Sublinha que “[e]sta opção tem sido adoptada noutras circunstâncias relativamente a outros produtos ou programas de duração reduzida” e que “[a] ponderação que a RTP tem feito relativamente a esta opção decorre de uma estratégia de programação que”, entende, “[p]rivilegia o espectador (por potenciar a visibilidade de pequenos conteúdos junto do público).”

5.4. Refere que o programa *Dakar 2009* tinha uma duração prevista de 4 minutos, mas “[a]tendendo às diferenças horárias, foi recepcionado na RTP muito próximo do horário previsto para emissão pelo que não houve tempo nem oportunidade de efectuar nova edição de modo a poder adequá-lo ao período de tempo previsto. A duração do resumo da etapa do dia era mais longa do que foi programada – 7 minutos em vez de 4 – motivando que o programa *Prós e Contras* se reiniciasse com um ligeiro atraso”.

5.5. Alega que esta opção de programação teve por intenção única “[s]atisfazer o interesse do público que seguia, com regularidade e em horários semelhantes, aquela prova desportiva”, recusando “[q]ualquer intenção de desrespeitar os telespectadores ou os convidados, nem nenhum propósito de perturbar o conteúdo do programa”.

IV. O programa *Prós e Contras*. Descrição do caso

6. Conforme descrito no relatório *Pluralismo Político-Partidário na RTP em 2007*, da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, “o *Prós e Contras* é um programa de debate sobre questões de interesse público, onde são postas em confronto posições antagónicas sobre o tema em discussão. Participam nele actores provenientes dos mais diversos campos sociais, esferas ideológicas e sectores de opinião. (...) Trata-se de um espaço de debate de questões políticas, sociais, económicas ou culturais de actualidade, dirimidas por protagonistas dos mais diversos campos sociais, não se constituindo como um espaço estrito de representação partidária.”

7. O Programa tem uma emissão semanal às segundas-feiras, em directo, cerca das 22h30 e teve, em 2008, uma duração média de 2h28m, com 2 intervalos que somam uma duração que varia normalmente entre os 9 e os 23 minutos.

8. O *Prós e Contras* do dia 5 de Janeiro teve por tema “2009: O Ano de Todos os Perigos?”, apresentado como se segue pela moderadora do programa:

“2009 Entra com maus augúrios. Todos dizem que a crise económica internacional pode piorar. Em 2008, vimos o crash da Bolsa, o pânico na banca, o desemprego e as subidas de bens essenciais. E agora? Será que vamos de mal a pior? Na verdade ninguém tem certezas, ninguém sabe o que ainda falta passar. Reina uma espécie de desconfiança geral. Alguns especialistas como o Prémio Nobel da Economia 2008, Paul Krugman, acreditam que a economia mundial só dará sinais de retoma na parte final de 2009. E por cá? Como vamos viver? Para além da crise económica e do aumento do desemprego que todos vaticinam, este é um ano de eleições. Três: para o Parlamento, para as autarquias e para a Europa. Trata-se de um ano eminentemente político. Além disso, a cooperação institucional entre Governo, Parlamento e Assembleia da República, está a fazer correr rios de tinta. Como vai ser 2009? É o que nos propomos debater esta noite entre Governo, oposição, sociólogos e jornalistas.”

Foram convidados deste programa o Ministro dos Assuntos Parlamentares, Augusto Santos Silva, Rui Rio, do PSD (com participação através de videoconferência), Ilda Figueiredo, do PCP, Nuno Melo, do CDS-PP, e Miguel Portas, do BE.

Na plateia estiveram presentes os analistas Joaquim Aguiar e Pedro Adão e Silva, e os jornalistas Pedro Guerreiro, Paulo Baldaia e Raúl Vaz.

9. A entrevista concedida pelo Primeiro-Ministro à SIC, na mesma noite, serviu de mote a muitas das questões colocadas pela apresentadora. Por exemplo, depois de algumas referências na primeira parte, o programa abriu a segunda parte relembrando, pela voz

da moderadora, que está em debate a forma como o país está a debater a crise internacional e “*a avaliar as soluções encontradas pelo Governo para enfrentar esta crise. Algumas delas foram apresentadas esta noite pelo Primeiro-Ministro, numa entrevista especial à SIC. O Primeiro-Ministro avançou e admitiu que provavelmente o país vai entrar em recessão, não anunciou qualquer baixa de impostos e explicou-se sobre as divergências que mantém com o Presidente da República sobre o novo Estatuto dos Açores*”.

Seguiu-se a exibição de um excerto da entrevista do Primeiro-Ministro e, de imediato, é colocada uma questão a um dos analistas presentes na plateia sobre as suas declarações.

10. No intervalo desta edição do programa *Prós e Contras*, foi exibido o programa *Automobilismo: Dakar 2009*. O programa foi dedicado ao Rali *Dakar 2009*, prova que decorreu na Argentina e no Chile, entre 3 e 18 de Janeiro de 2009. Nesta edição, apresentou um breve resumo das posições dos pilotos portugueses nas categorias de motas, automóveis e camiões em competição, bem como uma pequena reportagem sobre os bastidores do *Dakar*, com especial incidência no trabalho dos jornalistas. O programa teve uma duração de 6 minutos e 59 segundos, aos quais acresceram 57 segundos de patrocínios.

11. O *Prós e Contras* teve início às 22h49m e, ao contrário do habitual, uma única interrupção, às 23h44. Durante a interrupção, com uma duração de 15 minutos e 23 segundos, foram exibidos, para além do programa *Automobilismo: Dakar 2009*, um total de 8 minutos de ecrãs publicitários, 4 minutos e 44 segundos dos quais de publicidade comercial, 2 minutos e 5 segundos de publicidade institucional, 48 segundos de promoção do operador e 57 segundos de patrocínios.

V. Análise e fundamentação

12. Constatou-se que a duração do único intervalo da edição em apreço é equivalente à duração média dos intervalos do programa *Prós e Contras*, quando somados (17 minutos e 35 segundos), e superior em cerca de 5 minutos à média da duração do 1º intervalo (habitualmente o programa tem dois intervalos e no caso em análise teve apenas um).

13. Por seu turno, a duração do programa em causa, 1h57m, foi bastante inferior à média de duração do *Prós e Contras* em 2008: 2h28m.

14. Para efeitos de análise haverá que ter presente a amplitude do critério de escolha concedido ao operador, embora contido nos limites admitidos pelo princípio da liberdade de programação, legalmente reconhecido no artigo 26.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Junho (Lei da Televisão).

15. Todavia, não colidindo com esse princípio mas antes moldando-o, em nome de outros valores igualmente relevantes, será igualmente de relevar a existência do **princípio da integridade dos programas**, que, encontrando o seu afloramento no artigo 25.º do Código da Publicidade, na esteira, aliás, de um *standard* normativo que atravessa a Directiva TSF, a Convenção Europeia Sobre a Televisão Transfronteiras e o Código do Direito de Autor, consagra uma regra de aplicação genérica no que concerne à interrupção dos programas, tanto mais que essas interrupções constituem, do ponto de vista do operador, um espaço privilegiado para a inserção de mensagens publicitárias.

Foi atendendo à existência de interrupções que são naturais nos programas, ou pela sua tipologia ou porque constituídos por partes autónomas, que o legislador, como excepção à regra geral de que a publicidade deve ser introduzida entre os programas, regulou a inserção, nesses espaços, de mensagens publicitárias, e não de outro tipo de conteúdos, porque essa admissão atentaria justamente contra a integridade do programa,

pretendendo assim prevenir que direitos de quaisquer titulares, e dos próprios espectadores, venham a ser lesados.

16. Acresce que, neste caso em particular, e para além dos condicionalismos de ordem legal, exige-se um escrupuloso respeito pela ética de antena e pelo valor de referência que a RTP deve constituir. Efectivamente, o *Prós e Contrás* possui no conjunto da programação do operador de serviço público um estatuto consolidado como espaço de debate que deverá ser preservado da intrusão de outros conteúdos que ameacem a sua integridade e normal desenvolvimento, com possível sacrifício para os espectadores que optaram pelo visionamento desta emissão.

No limite, e quando se torne imperiosa, por razões de manifesta relevância pública, essa intrusão deveria determinar o encurtamento dos espaços do intervalo preenchidos com auto-promoções, patrocínios e publicidade institucional, o que, na situação em apreço não aconteceu.

17. Importa ainda apurar, perante a participação em causa e a argumentação da Denunciada, se esta exibição do programa *Automobilismo: Rali Dakar 2009* cumpre os requisitos enunciados no artigo 29.º da Lei da Televisão, que estabelece no seu n.º.1 que:

“[O]s operadores de televisão devem informar, com razoável antecedência e de forma adequada ao conhecimento pelo público, sobre o conteúdo e alinhamento da programação dos serviços de programas televisivos de que sejam responsáveis”.

18. Consultadas as grelhas de programação disponibilizadas para divulgação ao público pela RTP (nomeadamente as publicadas no *Diário de Notícias, Correio da Manhã e 24 Horas*), constatou-se que a exibição do programa em causa não consta do alinhamento de programas divulgado pela estação. De facto, a exibição desse programa estava prevista apenas para a 1h, depois da exibição do programa *Prós e Contrás*, e não às 23h52, durante o intervalo daquele programa.

19. De facto, conforme faz notar o operador nos esclarecimentos que prestou a esta Entidade Reguladora a propósito da participação em análise, foi enviada pela RTP uma comunicação, em 13 de Janeiro de 2009, onde se informa que *“Por lapso de inserção no EPJ, o resumo da prova de automobilismo Dakar 2009, com cerca de 5 minutos, foi indevidamente anunciado para a 01h00, quando este é sempre exibido no intervalo das 23h00. Trata-se de um manifesto lapso de inserção no EPJ, dado que à mesma hora estava anunciado um outro programa, esse sim correctamente anunciado”*.

20. Acresce que o programa não teve 5, mas 7 minutos, e que a RTP, nos esclarecimentos prestados à ERC, reconheceu que esse facto motivou *“que o programa Prós e Contras se reiniciasse com um ligeiro atraso”*, o que, considerando que o programa seguinte foi exibido à hora previamente indicada e que o programa *Prós e Contras* é um programa transmitido em directo, nos conduz à conclusão de que o acerto do horário de programação terá resultado da redução do tempo de exibição do programa *Prós e Contras*.

VI. Considerações finais

21. A opção da RTP de exibir o programa *Automobilismo: Dakar 2009* durante o intervalo do *Prós e Contras*, embora procure respaldo no princípio da liberdade de programação, previsto no artigo. 26.º da Lei da Televisão, atenta contra o **princípio da integridade dos programas**, que, encontrando o seu afloramento no artigo 25.º do Código da Publicidade, tem um alcance genérico no que concerne à interrupção dos programas.

22. Independentemente da questão de natureza legal, está em causa o respeito pelas exigências da ética de antena e pelo valor de referência que a programação da RTP deve constituir, tanto na selecção de conteúdos como nos critérios da sua distribuição pela grelha.

23. A circunstância de a RTP exibir o programa *Dakar 2009*, sem que o mesmo fosse anunciado na grelha de programação, no horário em que ocorreu, merece apreciação autónoma no âmbito da monitorização regular a que a ERC procede para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no artigo 29.º da Lei da Televisão (anúncio da programação).

VII. Deliberação

Tendo apreciado a participação do Deputado do PSD Luís Campos Ferreira contra a Rádio e Televisão de Portugal, SA, relativa à emissão do programa *Prós e Contras* do dia 5 de Janeiro de 2009, o Conselho Regulador da ERC delibera, no exercício das atribuições e competências previstas na alínea c) do artigo 6º e nas alíneas c) e i) do nº 3 do artigo 24º dos seus Estatutos:

- 1.** Considerar que a inclusão do *Dakar 2009* no intervalo do *Prós e Contras* atenta contra o princípio da integridade dos programas e não respeita as exigências impostas pela ética de antena que é própria do serviço público;
- 2.** Reprovar a conduta da RTP e determinar-lhe a observância escrupulosa dos valores jurídicos e éticos acima referenciados.

Lisboa, 27 de Maio de 2009

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira